Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2024/3195

20.12.2024

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/3195 DA COMISSÃO

de 18 de dezembro de 2024

que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2021/696 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à localização do polo GOVSATCOM

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/696 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Espacial da União e a Agência da União Europeia para o Programa Espacial e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 912/2010, (UE) n.º 1285/2013 e (UE) n.º 377/2014 e a Decisão n.º 541/2014/UE ([1]), nomeadamente o artigo 67.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) O artigo 67.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/696 estabelece que o segmento terrestre da componente de comunicação governamental por satélite da União Europeia (GOVSATCOM) do Programa Espacial da União deve incluir as infraestruturas necessárias para permitir a prestação de serviços ([2]) aos utilizadores do GOVSATCOM, em especial o polo GOVSATCOM.

(2) O polo GOVSATCOM deve ser o principal elemento do segmento terrestre; deve incorporar todas as funções centrais de organização e gestão da procura e da oferta. O polo deve ligar, de forma segura, os utilizadores do GOVSATCOM aos fornecedores de capacidade e serviços GOVSATCOM. A fim de atenuar os riscos para a continuidade do serviço, deve ser implementado um polo GOVSATCOM em vários locais físicos.

(3) Para atrair as melhores propostas possíveis, a escolha do local para o polo GOVSATCOM foi objeto de um processo aberto e transparente. Para o efeito, a Comissão fez um convite à manifestação de interesse a todos os Estados-Membros para acolher a plataforma. Em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Financeiro da União ([3]), um comité composto por representantes da Comissão e da Agência da União Europeia para o Programa Espacial («comité») avaliou essas propostas com base em critérios operacionais e financeiros relacionados com os requisitos técnicos dos polos GOVSATCOM, a segurança (incluindo os requisitos gerais de segurança referidos no artigo 34.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/696 e estabelecidos na Decisão C (2023) 3204 da Comissão), os riscos, o calendário de implantação e os custos. Esta avaliação destinava-se a obter a relação qualidade/preço mais vantajosa.

(4) A Alemanha, a Grécia e a Itália propuseram que a base do polo GOVSATCOM fosse em Colónia, Agios Ioannis e Fucino, respetivamente. Na sequência da avaliação das propostas e da retirada da proposta italiana, a comissão recomendou que os sítios de Agios Ioannis e Colónia acolhessem os polos.

(5) A fim de assegurar a boa execução do programa, a presente decisão deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação; os Estados-Membros devem ser notificados o mais rapidamente possível, a fim de assegurar a implantação atempada e operacional da infraestrutura do polo GOVSATCOM, para que esta esteja operacional a tempo da capacidade operacional final do GOVSATCOM.

(6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité do Programa instituído ao abrigo do artigo 107.º do Regulamento (UE) 2021/696, na formação GOVSATCOM,

([1]) JO L 170 de 12.5.2021, p. 69, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/696/oj.
([2]) A Decisão de Execução (UE) 2023/1054 da Comissão estabelece a carteira de serviços GOVSATCOM.
([3]) Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os polos GOVSATCOM devem localizar-se em Aggios Ioannis (Grécia) e em Colónia (Alemanha), desde que a Comissão celebre com cada um dos Estados-Membros em causa que irão acolher um polo Govsatcom uma convenção de acolhimento sob a forma de um acordo administrativo.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 18 de dezembro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN